



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.072, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 2, a fim de se atender ao preceito no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para atender ao estabelecido no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.2862/2008, visando regular a construção do Complexo Administrativo no terreno de propriedade de Associação dos Proprietários do Condomínio “Village do Gramado”, localizado no Bairro Cond Village do Gramado, neste Município de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que a Lei 2.862, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber: **Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;**

CONSIDERANDO que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2º, Inciso III, do art. 53 (antigo art. 44), da Lei 2.862/2008, a saber: **§ 2º - Compete a Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá função consultiva: (...) III - Dar parecer sobre zoneamento dos setores especiais;**

CONSIDERANDO decisão, à unanimidade, da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2015, a qual deu parecer favorável à gravação do lote 17 quadra 04, destinado à implantação de um Complexo Administrativo;

CONSIDERANDO por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 266/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área/terreno situado no interior do Condomínio Village do Gramado à Rua João Batista de Assis, nº 848, Bairro Cond. Village do Gramado (lote 17 quadra 04), neste



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

município de Lagoa Santa, com a área de 1.100,40m² (mil e cem metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), como Setor Especial 2.

Art. 2º - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal